



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

---

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorroga o período de convocação dos servidores do Poder Executivo do Município de Riacho de Santana – BA para apresentar informações acerca de acumulação de vínculos e dá outras providências nos termos da Portaria de nº 01/2017 desta Secretaria.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor, em especial no disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 224/2013,

**CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA contida no EDITAL Nº 291/2017, publicado DOE no dia 11 de agosto de 2017, que tem por objeto compelir os municípios a apurar os indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública entre os servidores municipais e o excedimento do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO**, o dever da municipalidade em zelar pela preservação da ordem constitucional, em especial o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e no art.133 da Lei nº 4/A/1994, que veda a acumulação dos cargos públicos, salvo as exceções nele dispostas.

**CONSIDERANDO**, as reiteradas queixas acerca da dificuldade de apresentação de documentação por parte dos servidores, bem como a dificuldade na notificação pessoal de todos os servidores convocados pela Administração, dada a extensão territorial do Município, que dificultou o cumprimento dos prazos previstos na Portaria de nº 1 de 28 de agosto de 2017 desta Secretaria Municipal de Administração.

## **R E S O L V E:**

Art. 1º - O prazo previsto no §1º do art. 1º da Portaria de nº 1 de 28 de agosto de 2017 desta Secretaria Municipal de Administração, que determina o comparecimento dos servidores, e que findava em 08 de setembro de 2017, fica prorrogado até a data de 15 de setembro de 2017;

Parágrafo Segundo – Demais disposições da Portaria de nº 1 de 28 de agosto de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 08 de setembro de  
2017.

---

JOSÉLIA DE OLIVEIRA ALVES E SOUSA  
Secretária Municipal de Administração